



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM



Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO II - Nº 290, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito (SEGAPRE)

LEIS

LEI N.º 2.046, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Altera a redação do art. 1º da Lei n.º 2027, 01 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei n.º 2.027, de 01 de fevereiro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental – E.M.E.F. EVALDO HOLANDA MAIA a unidade de ensino situada na Rua Padre Vicente, s/n, no bairro José Simões dos Santos, nesta Cidade.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 15 de junho de 2018.

José Maria Lucena.

DECRETOS

DECRETO N.º 072, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Estabelece, em caráter excepcional, horários dos expedientes nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta e entidade da Administração Municipal Indireta durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018, evento que concentra as atenções dos brasileiros em todo o País;

CONSIDERANDO que não seria produtora a manutenção do expediente normal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente nos órgãos da Administração Direta e entidade da Administração Indireta do Município de Limoeiro do Norte será:

- I - das 13h às 17h, quando os jogos se realizarem às 9h;
- II - das 7h às 13h, quando os jogos se realizarem às 15h;
- III - ponto facultativo nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h ou 12h.

Parágrafo único. A excepcionalidade dos horários e os pontos facultativos a que se refere o caput deste artigo não se aplicam aos serviços essenciais da Administração Pública Direta e Indireta, a exemplo dos relacionados às licitações, aos de contabilidade, aos de saúde e aos de Água e Esgoto, que serão mantidos em funcionamento, cabendo aos dirigentes dos órgãos administrativos e do SAAE providenciar as escalas de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 15 de junho de 2018.

José Maria Lucena.

Secretaria Municipal de Gestão, Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEGAPRE)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE., através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados o CANCELAMENTO da licitação Pregão Presencial n.º 2018.2205-001 SECSA cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS (MEDICAMENTO QUE PROVAVELMENTE VENHAM VENCER), DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE LIMOEIRO DO NORTE – CE. O cancelamento se dá em virtude de correção do Termo de Referência e de itens do edital. A decisão completa poderá ser acessada pelos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro – Limoeiro do Norte/Ceará, em dias úteis, nos horários de 08h00min às 12h00min, ou através do site: www.tce.ce.gov.br (portal de licitações dos municípios). Limoeiro do Norte/CE, 15 de junho de 2018. FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA – Pregoeiro.

Conselho Municipal de Saúde (CMS)

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080/90 e 8142/90, pela Lei Municipal nº 735 de 29 de novembro de 1990, a Lei nº 1725/2013 de 20 de fevereiro de 2013 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde - CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Limoeiro do Norte, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;



Prefeitura de
LIMOEIRO DO NORTE
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Assinado digitalmente por
DANIEL DA SILVA
FREITAS:03535777313
Data: 2018-06-18 11:28:59